

Exmos. Senhores

Nossa referência
R/032/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços de consultoria técnica para a coordenação da implementação dos projetos do “Programa Operações de Suporte” da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

1. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), de 29 de janeiro de 2022, a qual produz efeitos a 7 fevereiro de 2022;
- b) A escolha do procedimento de consulta prévia é realizada ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta tem de ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
- b) Documento da proposta técnica, contendo os seguintes aspetos:



- b.1. Termos ou condições de execução do contrato, designadamente a forma de organização da equipa;
- b.2. Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso. Sempre que não seja expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entende-se que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
- b.3. Nota justificativa do preço proposto, indicando o valor/hora do perfil;
- b.4. *Curriculum vitae* do elemento (ou de cada um dos elementos, se for o caso) que integra a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, devendo V. Exas. obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma baseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.
- 3.2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.

4. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



6. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
- 6.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 6.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 6.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

7. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

8. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

- 9.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator de preço mais baixo, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.
- 9.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas em 1º lugar, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não constituindo fundamento de adiamento a não comparência de algum dos representantes dos concorrentes.

10. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 10.1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como o código relativo ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- 10.2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
- 10.3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
11. A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução, nos termos do artigo 88º, nº 2 alínea a) do CCP.
12. Para resolução de todos os litígios decorrentes do procedimento é fixada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
13. Às normas do presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Pereira

Coordenadora do Núcleo do Planeamento e Gestão da Qualidade